



BRASKEM S.A.
CNPJ/ME nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

Nos termos do artigo 21-A, §6º, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“IN CVM 481”) e do Ofício Circular/CVM/SEP/Nº 2/2020, a Braskem S.A. (“Braskem” ou “Companhia”) (Ticker B3: BRKM3, BRKM5 e BRKM6) comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi reapresentado o Boletim de Voto a Distância divulgado em 28 de abril de 2020 (“Boletim”), referente às matérias da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 29 de maio de 2020 (“Assembleia”). A reapresentação do Boletim deve-se à:

(i) inclusão do Sr. **Lírio Albino Parisotto** como candidato à eleição em separado de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia indicado por acionistas minoritários detentores de ações preferenciais, nos termos do artigo 141, §4º, “II” da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”); e

(ii) inclusão da Sra. **Heloísa Belotti Bedicks** e do Sr. **Reginaldo Ferreira Alexandre** como candidatos à eleição em separado de membros efetivo e suplente, respectivamente, do Conselho Fiscal da Companhia indicados por acionistas minoritários detentores de ações preferenciais, nos termos do artigo 161, §4º, “a”, da Lei das S.A.

Dessa forma, foram inseridos no Boletim os itens 11 e 12 para inclusão da eleição do Conselho de Administração em separado por acionistas detentores de ações preferenciais, de acordo com o item “i” acima, bem como o item 18 para inclusão da eleição do Conselho Fiscal em separado por acionistas detentores de ações preferenciais, de acordo com o item “ii” acima.

A reapresentação do Boletim se dá nos termos do artigo 21-A, §3º, I da IN CVM 481, não afetando qualquer das propostas relativas à Assembleia anteriormente previstas no Boletim, de forma que os votos constantes dos Boletins eventualmente já enviados para a Companhia serão considerados válidos. Caso, não obstante, o acionista queira enviar novo Boletim em substituição ao anterior, deverá fazê-lo observando o prazo limite originalmente estabelecido, de 7 (sete) dias antes da Assembleia, ou seja, até 22 de maio de 2020, como previsto na IN CVM 481 e no Boletim.

Por fim, para evitar que a instrução de voto dos acionistas que eventualmente já enviaram o Boletim para a Companhia possa ser considerada conflitante, a Companhia recomenda que o acionista



encaminhe sua eventual nova instrução de voto para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado.

O Departamento de Relações com Investidores da Companhia coloca-se à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Camaçari/BA, 08 de maio de 2020.

Pedro van Langendonck Teixeira de Freitas
Diretor de Relações com Investidores